LEI MUNICIPAL N° 1371 DE 20 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder no adiantamento ao contrato n° 022/97, e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1° - Fica o poder Executivo autorizado a proceder o adiantamento no contrato n° 022/97, firmado com o Hospital de Caridade de São Jerônimo, ficando a cláusula 9° do referido instrumento com a seguinte redação:

" A contratante pagará pelo presente contrato a quantia correspondente a R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), mensais reajustáveis conforme a UFIR".

ARTIGO 2° - Todas as demais cláusulas do instrumento permanecem com a mesma redação original.

ARTIGO 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE AGOSTO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL